PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI Nº 2.022/2020, de 20 de março de 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - GO 20.03.2020
Sec. Administrativo

"**Institui no âmbito do Município de Crixás, o DIA DO EVANGÉLICO**" e dá outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Crixás - GO, o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 30 do mês de novembro.

Art. 2°. A data, ora instituída passará a constar no Calendário Cultural e Oficial do município de Crixás.

Art. 3°. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade em geral.

Art. 4°. Para a realização dos eventos previstos no artigo 3° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Crixás.

Art. 5°. A programação e organização para comemorar o dia do Evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei n. 1.530/2008, de 05 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020